



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (COLEBAC)
RESOLUÇÃO N° 001/2018 – CCCT - ECT, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Regulamenta a atividade acadêmica Trabalho de Conclusão de Curso das Ênfases Interdisciplinares de Ciências e Tecnologia – Bacharelado da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 03 de abril de 2018,

RESOLVE:

Regulamentar a atividade acadêmica Trabalho de Conclusão de Curso das Ênfases Interdisciplinares de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO I

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatório para a integralização das ênfases interdisciplinares da Estrutura Curricular 02 do curso de Ciências e Tecnologia, com carga horária definida por cada uma das três ênfases interdisciplinares, quais sejam: Computação Aplicada, Negócios Tecnológicos e Neurociências. Um projeto na área de formação será desenvolvido e apresentado como trabalho de conclusão de curso para uma banca de, no mínimo, três docentes, nomeada pela Coordenação do Curso de Ciências e Tecnologia.

CAPÍTULO II

MODALIDADE DE TCC

Art. 2º São modalidades de TCC, no âmbito do curso de graduação em Ciências e Tecnologia:

I. Monografia;

II. Relatório de Estágio na área da ênfase interdisciplinar cursada, em formato de Monografia

§ 1º Somente serão aceitos os trabalhos que apresentam relação com a área de conhecimento da ênfase interdisciplinar a qual o aluno está atrelado.

§ 2º Serão aceitos os trabalhos realizados em período de mobilidade acadêmica, que apresentam relação com a área de conhecimento da ênfase interdisciplinar, desde que exista uma comunicação prévia entre o discente e o coordenador da instituição estrangeira sobre o tema do trabalho a ser desenvolvido. A inscrição na disciplina TCC deve ser feita *antes* do início do período de mobilidade acadêmica.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA DO TRABALHO

Art. 3º Os temas, assuntos ou problemas a serem desenvolvidos pelos alunos no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) devem expressar o conhecimento adquirido ao longo do curso de Ciências e Tecnologia e, sempre que possível, devem estar relacionados com os núcleos temáticos, incluídos nas bases de pesquisa da Unidade.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O TCC é um instrumento de avaliação do processo de aprendizagem dos alunos de Ciências e Tecnologia, que ocorre de forma gradual e cumulativa, ao mesmo tempo em que possibilita a avaliação do curso como um todo e de sua estrutura curricular.

Art. 5º O TCC é uma atividade obrigatória, desenvolvida no último período cursado pelo discente no Curso de Graduação e visa possibilitar ao estudante desenvolver trabalho em uma ou mais áreas de atuação do Bacharel em Ciências e Tecnologia, sob a orientação de um professor, em conformidade com o artigo 7º do Capítulo V.

Art. 6º São objetivos específicos do TCC:

I – Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa;

II – Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;

III – Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;

IV – Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos ou processos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados;

V – Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;

VI – Estimular a construção do conhecimento voltado para o interesse coletivo, aberto à participação coletiva, a interdisciplinaridade, a inovação tecnológica, o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido e a formação continuada.

CAPÍTULO V

DO PERFIL DO ORIENTADOR

Art. 7º Poderão orientar Trabalhos de Conclusão do Curso de graduação em Ciências e Tecnologia os professores efetivos da UFRN lotados na Escola de Ciências e Tecnologia (ECT).

Parágrafo único. Poderão ser coorientadores: docentes efetivos, substitutos, temporários e visitantes, desde que lotados na UFRN; profissionais de mercado com, no mínimo, graduação em nível superior; e outros docentes de Instituições de Ensino Superior Nacionais e Internacionais atuantes em áreas correlatas.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art. 8º As bancas examinadoras serão compostas por, no mínimo, três membros, a saber:

I. ORIENTADOR: professor efetivo da UFRN lotado na Escola de Ciência e Tecnologia;

II. COORIENTADOR (quando houver): professores que preencham os requisitos descritos no parágrafo único do Art. 7º desta resolução;

III. MEMBRO INTERNO: professor efetivo da UFRN;

IV. MEMBRO EXTERNO: professor efetivo que pertença a outro Departamento da UFRN ou a outra IES (Nacional ou Internacional); profissional do mercado (com titulação mínima de graduação na área de Ciências e Tecnologia ou áreas correlatas);

IV. MEMBRO SUPLENTE: professor efetivo da UFRN lotado na Escola de Ciência e Tecnologia.

CAPÍTULO VII

DA COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE DE TCC

Art. 9º Compete ao Professor Coordenador do TCC:

- I. Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC;
- II. Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC que se constituem da apresentação do projeto de pesquisa e da defesa final;
- III. Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao TCC;
- IV. Promover reuniões de orientação e de acompanhamento com os alunos que estão desenvolvendo o TCC;
- V. Definir, junto à Coordenação de Curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC;
- VI. Constituir as bancas examinadoras dos TCCs, por área de conhecimento, conforme indicação dos orientadores;
- VII. Solicitar a intervenção do Colegiado de Curso em caso de incompatibilidade entre o orientador e o orientando.

Parágrafo único. O Coordenador do TCC deve ser um professor da ECT eleito pela Câmara Temática da área relacionada ao trabalho desenvolvido.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR

Art. 10º Compete ao orientador:

- I. Definir em conjunto com o aluno o tema do estudo a ser desenvolvido no TCC;
- II. Orientar o discente na elaboração, desenvolvimento e redação do TCC;
- III. Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;
- IV. Indicar ou aceitar o coorientador, quando for o caso;
- V. Definir nomes para composição da banca examinadora do TCC, ouvido o orientando;
- VI. Diagnosticar problemas e dificuldades de todas as ordens que estejam interferindo no desempenho do discente e orientá-lo na busca de soluções;
- VII. Presidir a banca examinadora durante a defesa do TCC;
- VIII. Manter informada oficialmente a coordenação do curso, sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar da mesma, providências que se façam necessárias ao atendimento do discente;
- IX. Verificar, antes da entrega da versão final da monografia, se as correções sugeridas pela banca examinadora foram feitas pelo aluno;

X. Encaminhar a ficha e a ata de defesa devidamente preenchidas à Coordenação do Curso de Ciências e Tecnologia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da defesa.

CAPÍTULO IX

DO PRODUTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11º A elaboração e apresentação do TCC deverão ser individuais.

Art. 12º O TCC no formato de Monografia deverá ser elaborado de acordo com as normas para formatação de trabalhos científicos vigentes (ABNT), com no mínimo 30 (trinta) páginas, e deverá ser entregue encadernado, no formato de encadernação que o aluno preferir, obrigatoriamente em Língua Portuguesa.

Art. 13º O TCC deve conter, no mínimo, 10 (dez) referências bibliográficas, sendo estas livros ou artigos científicos indexados.

Art. 14º O aluno deverá apresentar o TCC diante de uma banca examinadora que poderá sugerir correções.

Parágrafo único – A versão final do TCC, corrigida e digitalizada, deverá ser entregue ao professor-orientador, que avaliará as referidas correções, e encaminhará ao coordenador do TCC que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entregar à Coordenação do curso de C&T, obedecendo ao disposto no Calendário Acadêmico da UFRN.

CAPÍTULO X

DA MATRÍCULA NO TCC

Art. 15º A matrícula no Trabalho de Conclusão de Curso será feita presencialmente na Secretaria Acadêmica da Escola de Ciências e Tecnologia, no período estabelecido pela Coordenação do Curso de Ciências e Tecnologia, e mediante o preenchimento e a entrega do Termo de Matrícula no Trabalho de Conclusão de Curso, do Termo de Aceite de Orientação Acadêmica e do Resumo do Trabalho de Conclusão de Curso. Todos os documentos citados estão no Anexo III (Páginas 1 e 2)

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 16º A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso será no formato de defesa oral, para uma banca de 03 (três) examinadores, nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), durante a qual também será feita a arguição do aluno. A composição da banca examinadora do TCC deve ser informada com pelo menos 05 (cinco) dias

úteis de antecedência pelo orientando, através dos dois emails da Coordenação do Curso (bct@ect.ufrn.br/coordenacao@ect.ufrn.br). No assunto do e-mail deve constar o texto: “(TCC) – composição da banca examinadora”. No corpo do e-mail também deve constar o horário, local da defesa do TCC, palavras-chave, resumo do trabalho (em português e inglês), título e subtítulo.

Art. 17º O aluno deverá entregar 01 (uma) via do Trabalho de Conclusão de Curso impressa a cada membro da banca examinadora com antecedência de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis da data marcada para a defesa do TCC.

Art. 18º O aluno terá vinte (20) minutos para a defesa oral e, em seguida, será arguido pela banca com as perguntas/questionamentos de cada membro desta.

Art. 19º O presidente da banca examinadora (orientador ou coorientador) deverá controlar os tempos de exposição e de arguição.

Art. 20º Realizada a defesa e a avaliação, o orientador, na qualidade de presidente da banca, preencherá a Ata de Avaliação de TCC (Anexo II), dando publicidade oral do resultado, imediatamente após o encerramento dos trabalhos. No momento de avaliação da defesa, apenas a banca deve estar presente na sala.

Art. 21º A aprovação na atividade de TCC está condicionada à realização das modificações e/ou complementações sugeridas pela Banca Examinadora, quando for o caso, em um prazo de 15 (quinze) dias corridos. A Ficha de Avaliação de TCC (Anexo I) e a Ata de Avaliação de TCC (Anexo II) deverão ser entregues assinadas na Coordenação do Curso. Uma versão final do TCC digitalizada deverá ser enviada para os dois emails da Coordenação do Curso (bct@ect.ufrn.br/coordenacao@ect.ufrn.br).

Parágrafo Único – As cópias da versão final do TCC, já corrigidas, deverão ser entregues até o último dia letivo do semestre vigente, conforme o Calendário Acadêmico da UFRN, sob pena do cancelamento do componente curricular.

Art. 22º Os membros da banca examinadora receberão a cópia do exemplar final do TCC, com as alterações solicitadas, somente em meio digital.

Art. 23º A cópia digital da monografia deve ser identificada com os nomes do aluno e do orientador, com o título do trabalho e com o ano da defesa.

Art. 24º O aluno será avaliado através dos seguintes conceitos:

- I. Aprovado (aproveitamento maior ou igual à 70%);
- II. Aprovado com restrição (aproveitamento maior ou igual à 50% e menor que 70%);
- III. Reprovado (aproveitamento menor que 50%).

Art. 25º O não cumprimento pelo orientando das normas, critérios e procedimentos estabelecidos, sem uma justificativa aceita pelo coordenador de TCC, acarretará a reprovação do aluno.

Art. 26º Caso o discente seja reprovado pela banca examinadora, este deverá refazer e submeter novamente o TCC à avaliação dentro do prazo de integralização do curso, mediante renovação semestral da matrícula.

Art. 27º Se aprovado com restrições, o discente deverá promover as correções e entregá-las ao orientador do TCC, respeitando os prazos estabelecidos no Parágrafo Único do artigo 22.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º Este Regulamento só poderá ser alterado pelo Colegiado do Curso, cabendo a este esclarecer dúvidas/omissões/controvérsias, referentes à interpretação daquele, sejam elas de quaisquer naturezas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 30º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 03 de abril de 2018.

Kaline Melo de Souto Viana

Coordenadora do Curso de Ciências e Tecnologia

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aluno(a):	
Orientador(a):	
Título:	

ITENS AVALIADOS	NOTAS				
	Orientador(a)	Avaliador(a) 1	Avaliador(a) 2	Coorientador(a)	Média
Trabalho Escrito (0 a 70%)					
Apresentação Oral (0 a 30%)					

- **Trabalho escrito (70%):** conteúdo, relevância do tema, organização sequencial, correção gramatical e atendimento das normas para a confecção do TCC.
- **Apresentação oral (30%):** domínio do conteúdo, organização da apresentação e uso de recursos audiovisuais, capacidade de comunicar as ideias e de argumentação e cumprimento do tempo estabelecido.

RESULTADO FINAL (Trabalho Escrito + Apresentação Oral):	
--	--

OBSERVAÇÕES:	
---------------------	-------------------

Banca Examinadora:

_____ (Avaliador 1)

_____ (Avaliador 2)

_____ (Orientador)

_____ (Coorientador)

Natal, _____ de _____ de _____.

ANEXO II

ATA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, sob a
presidência do(a) Professor(a) _____,
reuniram-se _____ os _____ docentes

_____ nas dependências da UFRN para avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado
“ _____ ”

do aluno(a) _____,
como requisito para a conclusão do Curso de Graduação de Ciências e Tecnologia – Bacharelado.

O discente foi considerado:

(☐) Aprovado

(☐) Aprovado com restrição

(☐) Reprovado

Observações: _____

_____.

Por ser verdade firmamos o presente.

_____ (Avaliador 1)
_____ (Avaliador 2)
_____ (Orientador)
_____ (Coorientador)

Natal, _____ de _____ de _____.



ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
BACHARELADO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
TERMO DE MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____, aluno do curso de Ciências e Tecnologia, ênfase _____, solicito matrícula na atividade:

() BCT2001 - Trabalho de Conclusão de Curso em Neurociências,

() BCT2002 - Trabalho de Conclusão de Curso em Negócios Tecnológicos,

() BCT2003 - Trabalho de Conclusão de Curso em Computação Aplicada,

sob a orientação do professor (a) _____. O trabalho tem como título _____ e _____ subtítulo:

_____, e é pré-requisito para a conclusão do Bacharelado em Ciências e Tecnologia, na ênfase _____.

TERMO DE ACEITE DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Eu, _____, professor do(a) Departamento/Unidade Acadêmica _____, aceito orientar o discente _____ no seu Trabalho de Conclusão de Curso, pré-requisito para a conclusão do Bacharelado em Ciências e Tecnologia.

Assinatura do Orientador: _____

Orientando: _____

Natal, ____ de _____ de 20 ____.

RESUMO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Faça um breve resumo de no mínimo 300 e no máximo 500 palavras sobre o seu tema do Trabalho de Conclusão de Curso, e abaixo do resumo indique cinco palavras-chave:

[illegible]

Palavras-chave: _____